

Processo n.: @REP 21/00273552

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 032/2021 - Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em regulação, auditoria e controle de serviços de assistência médico-hospitalar e atuariais

Interessada: Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda.

Procuradores: Coelho & Dalle Advogados

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 987/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Representação, formulada por Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda., nos termos do art. 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93, por preencher os requisitos previstos no art. 96, *caput* e §1º, da Resolução n. TC-06/2001.

2. Julgar improcedente a Representação, com fundamento no art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000,

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, ao Sr. Luiz Antônio Dacol e à Secretaria de Estado da Administração.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 43/2021

Data da Sessão: 17/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC